

# Manual de Orientação para Envio de Dados de Grandes Riscos

As informações relativas a operações de seguros de Grandes Riscos, definidas conforme Resolução CNSP nº 407, de 29 de março de 2021 e CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 5/2021/DIR1/SUSEP, de 12 de julho de 2021, devem ser encaminhadas à SUSEP, segundo as orientações do presente Manual.

## 1. Acesso ao sistema de recebimento de dados – SRD-GR

Acessar a tela inicial do sistema no endereço <https://www2.susep.gov.br/safe/srd>, clicar para acessar sua conta e na tela de autenticação utilizar o usuário master da empresa (login igual ao código FIP). Se a autenticação for bem sucedida, você será redirecionado para o dashboard do sistema, conforme imagem abaixo:



## 2. Realizar envio

Para realizar um envio, basta clicar no botão “ENVIAR AGORA” de um envio disponível. Ao clicar para enviar, será aberta uma janela para adição e carregamento do arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”, conforme item 3, abaixo.

## 3. Adição do arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”

Clicar em “Adicionar um arquivo do seu computador” e selecionar o arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”.



#### 4. Validação do arquivo arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json” enviado

Se o arquivo JSON selecionado tiver algum erro de layout, aparecerá a mensagem “**validação finalizada com erros**”. Clique na palavra “[aqui](#)” para mostrar uma lista dos erros encontrados. Enquanto os erros não forem corrigidos, o envio do arquivo JSON não será permitido.



#### 5. Arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json” enviado sem erro

Se o arquivo JSON estiver sem erros de layout, aparecerá a mensagem “**arquivo validado com sucesso**”. O envio do arquivo será então permitido.



## 6. Status do processamento do arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json” enviado (“Situação da Carga”)

Após o envio, aparecerá na tela inicial do SRD o status do processamento do arquivo JSON. Se ele não possuir erros de regras de validação (regras previstas no item 7.7), a “**SITUAÇÃO DA CARGA**” aparecerá como “**Aceita**”. Se possuir erros de regras de validação, aparecerá como “**Rejeitada**”.

RECENTES				
ENVIO	COMPETÊNCIA	DATA	SITUAÇÃO DO ARQUIVO	SITUAÇÃO DA CARGA
Grandes Riscos	202101	29/04/2021	Processado	Aceita

RECENTES				
ENVIO	COMPETÊNCIA	DATA	SITUAÇÃO DO ARQUIVO	SITUAÇÃO DA CARGA
Grandes Riscos	202101	29/04/2021	Processado	Rejeitada

## 7. Layout e regras para envio de informações por meio de arquivos “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”

### 7.1. Validade

As seguradoras devem comunicar à SUSEP as informações relativas às emissões de apólices classificadas como de grandes riscos, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNSP nº 407/2021 e conforme determina a CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 5/2021/DIR1/SUSEP.

### 7.2. Periodicidade

As informações relativas a operações de seguros de Grandes Riscos devem ser encaminhadas mensalmente à SUSEP.

### 7.3. Data de envio das informações

As informações devem ser enviadas à SUSEP até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de emissão das apólices ou dia útil imediatamente posterior.

### 7.4. Descrição dos dados a serem enviados

7.4.1. Os dados solicitados referentes às operações de seguros de grandes riscos, conforme definição da Resolução CNSP nº 407/2021, destinam-se ao acompanhamento e monitoramento deste segmento de mercado pela SUSEP.

7.4.2. As seguradoras que comercializem contratos de seguros de danos compreendidos nas hipóteses abaixo estão obrigadas ao envio de dados:

7.4.2.1. Ramos ou grupos de ramos de grandes riscos - inciso I do artigo 2º da Resolução CNSP nº

407/2021:

- 7.4.2.1.1. 0173 – Patrimonial – Global de Bancos;
- 7.4.2.1.2. 0196 – Patrimonial – Riscos Nomeados e Operacionais;
- 7.4.2.1.3. 0748 – Riscos Financeiros – Crédito Interno;
- 7.4.2.1.4. 0749 – Riscos Financeiros – Crédito à Exportação;
- 7.4.2.1.5. 14XX – Marítimos – Todos os Ramos;
- 7.4.2.1.6. 15XX – Aeronáutico – Todos os Ramos;
- 7.4.2.1.7. 1734 – Petróleo – Riscos de Petróleo; e
- 7.4.2.1.8. 1872 – Nucleares – Riscos Nucleares.

7.4.2.2. Demais ramos de seguros de danos emitidos segundo critérios previstos no inciso II do artigo 2º da Resolução CNSP nº 407/2021, desde que contratados mediante pactuação expressa de suas cláusulas e, assim, dispensados do registro eletrônico de produtos junto à SUSEP.

7.4.2.3. Devem ser enviados os dados correspondentes às apólices emitidas após o início da vigência da Resolução CNSP nº 407, de 29 de março de 2021. Portanto, não devem ser enviados dados referentes a apólices ou endossos de apólices emitidas anteriormente à vigência da Resolução CNSP nº 407/2021.

**7.5. Os dados devem ser enviados em arquivos json.**

**7.6. Os seguintes dados de seguros de grandes riscos devem ser enviados:**

Nome do Arquivo: **Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json**.

Campo	Formato aceito
Mês de Referência	AAAAMM, apenas números
Código Susep	XXXXX, apenas números – código FIP da seguradora
Ramo	XXXX, apenas números – conforme Circular SUSEP nº 535/2016
Prêmio Seguro GR (*)	Numérico $\geq 0$ , com duas casas decimais separadas por ponto (XXXX.XX)
Sinistro Ocorrido GR (**)	Numérico $\geq 0$ , com duas casas decimais separadas por ponto (XXXX.XX)
Total de Apólices Emitidas GR (***)	Número inteiro $> 0$
LMG Mínimo	Numérico $\geq 0$ , com duas casas decimais separadas por ponto (XXXX.XX)
LMG Máximo	Numérico $\geq 0$ , com duas casas decimais separadas por ponto (XXXX.XX)
LMG Médio	Numérico $\geq 0$ , com duas casas decimais separadas por ponto (XXXX.XX)
Número de Apólices Emitidas com LMG de até R\$1M (Faixa 1)	Número inteiro $\geq 0$
Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$1M até R\$5M (Faixa 2)	Número inteiro $\geq 0$
Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$5M até R\$10M (Faixa 3)	Número inteiro $\geq 0$
Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$10M até R\$15M (Faixa 4)	Número inteiro $\geq 0$
Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$15M até R\$20M (Faixa 5)	Número inteiro $\geq 0$

Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$20M até R\$25M (Faixa 6)	Número inteiro $\geq 0$
Número de Apólices Emitidas com LMG acima de R\$25M (Faixa 7)	Número inteiro $\geq 0$

Notas:

- (\*) Prêmio Seguro GR = Prêmio Direto + Cosseguro Aceito – Cosseguro Cedido + RVNE + Convênio DPVAT
- (\*\*) Sinistro Ocorrido GR = Bruto de resseguro, sendo = Sinistros Avisados + Despesas + Parcela de Cosseguro Aceito - Parcela de Cosseguro Cedido - Salvados e Ressarcimentos + Serviços de Assistência + Variação das Provisões Técnicas
- (\*\*\*) Total de Apólices Emitidas GR: Para os ramos previstos no inciso I do artigo 2º da Resolução CNSP nº 407/2021, deverá ser igual ao número de apólices emitidas no respectivo ramo. Para os demais ramos, deverá ser o número total de apólices emitidas mediante pontuação expressa de suas cláusulas, conforme critérios previstos no inciso II do artigo 2º da Resolução CNSP nº 407/2021.

## 7.7. No envio de dados de seguros de grandes riscos, devem ser observadas as seguintes regras:

### 7.7.1. Regra 01:

Campo “Mês de referência” deve ser posterior a abril de 2021.

- Mensagem erro: “**O Mês de Referência informado (AAAAMM) deve ser válido e a partir de abril de 2021.**”

### 7.7.2. Regra 02:

Campo “Código Susep” deve pertencer a uma empresa com permissão de envio no sistema de Monitoramento de Grandes Riscos. Também deve verificar se o código é igual ao da empresa que está enviando o arquivo.

- Mensagem erro 01: “**Empresa com o código informado (XXXXX) não cadastrada no sistema.**”
- Mensagem erro 02: “**O código da empresa informado no arquivo (XXXXX) deve ser igual ao da empresa remetente (YYYYY).**”

### 7.7.3. Regra 03:

Os seguintes grupos de ramos previstos no Anexo I da Circular Susep nº 535/2016 estão excluídos da condição de seguros de grandes riscos e, portanto, seus dados não devem ser enviados:

- 7.7.3.1. 09 – Pessoas Coletivo;
- 7.7.3.2. 13 – Pessoas Individual;
- 7.7.3.3. 16 – Micrseguros;
- 7.7.3.4. 19 – Saúde; e
- 7.7.3.5. 22 – Pessoas EFPC.

- Mensagem erro: “**Código de Ramo informado (XXXX) não caracterizado como Grande Risco. Em caso de dúvida, consultar Circular da SUSEP correspondente.**”

### 7.7.4. Regra 04:

A soma dos números de apólices emitidas por faixa de LMG deve ser igual ao número total de apólices emitidas em grandes riscos.

Total de Apólices Emitidas GR = Número de Apólices Emitidas com LMG de até R\$1M (Faixa 1) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$1M até R\$5M (Faixa 2) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$5M até R\$10M (Faixa 3) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$10M até R\$15M (Faixa 4) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$15M até R\$20M (Faixa 5) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R\$20M até R\$25M (Faixa 6) + Número de Apólices Emitidas com LMG acima de R\$25M (Faixa 7)

- Mensagem erro: “**Soma dos números de apólices emitidas por faixa de LMG (Faixas 1 a 7) é diferente do total de apólices emitidas em GR informado.**”

## **7.8. Seguradoras desobrigadas do envio de informações de grandes riscos**

As Sociedades Seguradoras que não emitirem apólices nos termos da Resolução CNSP nº 407/2021 ficam desobrigadas do envio de informações nos termos da presente Carta Circular.

## **7.9. Regra de transição para o envio de informações de grandes riscos**

Em virtude da necessidade de adaptação por parte das Sociedades Seguradoras, fica autorizado, excepcionalmente, o envio das informações referentes às operações realizadas nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021 até 15/10/2021.